

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 237/2012****Processo nº 22.516/2012**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis nº. 421/87 e 1.270/04 e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.536/04 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 28 de AGOSTO de 2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 (CINCO) TONELADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PAISAGISMO NO TRANSPORTE DE INSUMOS, MUDAS, FERRAMENTAS, E AUXILIAR NA RETIRADA DE RESÍDUOS DOS TRABALHOS REALIZADOS EM CANTEIROS, PRAÇAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05 DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05 DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA
Nº. 22.516/2012 – 25/05/2012

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
AQUISIÇÃO: (X) ÚNICA
() Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 (CINCO) TONELADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PAISAGISMO NO TRANSPORTE DE INSUMOS, MUDAS, FERRAMENTAS, E AUXILIAR NA RETIRADA DE RESÍDUOS DOS TRABALHOS REALIZADOS EM CANTEIROS, PRAÇAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP: 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: 28/08/2012 às 09:00 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2012 a partir das 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SEMMA	2.070	33.90.36.00	99 – Tesouro

10. PRAZO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

A prestação de serviços será iniciada a partir da assinatura do respectivo contrato e mediante emissão da Ordem de Compra/Serviço:

(x) Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega

() Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(x) IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

11.2. Forma de Pagamento

() À vista

(X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

() Em até 10 (dez) dias após prestação do serviço mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

a) Pessoa Física

12.1.1- Cédula de Identidade;

12.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);

12.1.3- Certidão Negativa de Execuções Cíveis e Criminais do Distribuidor da Comarca de seu domicílio;

12.1.4- Comprovante de residência atualizado;

12.1.5- Carteira Nacional de Habilitação, categoria de habilitação própria para tipo de veículo, do motorista do veículo;

12.1.6- Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do veículo.

12.1.7- Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).

12.2 REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA

a) Pessoa Física

12.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **PARA LICITANTES DE OUTRAS LOCALIDADES, A CND SERÁ EXPEDIDA NO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil*;

12.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela *Secretaria da Fazenda Municipal*;

12.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela *Secretaria da Fazenda do Estado*;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011; www.tst.gov.br/certidao

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.4 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO – APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.4.1- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I. (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

12.4.2- Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento. **(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

12.4.3- Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento. **(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA).**

12.5 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.5.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Pregoeiro Responsável NEUTON PEREIRA DA ROCHA			
Equipe de Apoio HILDA VIEIRA SILVA			
Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA		Estado: BAHIA	
Horário Das 9:00 às 12:00 hs Das 14:00 às 17:00hs	Telefone (77) 3424-8515	(77) 3424-8518	E-mail neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br

ÍNDICES DOS ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;

ANEXO II – Considerações Gerais Sobre o Objeto;

ANEXO III – Dos lotes / Especificações dos Serviços licitados

ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica

ANEXO V – Modelo de Procuração;

ANEXOS VI – Termo de Compromisso;

ANEXO VII – Declaração de Obediência;

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Declaração de Compromisso de Apres. Atest. Médico e Certidão Crime;

ANEXO X – Declaração de Compromisso de Identificação do Veículo;

ANEXO XI – Declaração de Compromisso de Mudança de Categoria de Veículo;

ANEXO XII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços;

ANEXO XIII - Termo de recebimento do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 (CINCO) TONELADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PAISAGISMO NO TRANSPORTE DE INSUMOS, MUDAS, FERRAMENTAS, E AUXILIAR NA RETIRADA DE RESÍDUOS DOS TRABALHOS REALIZADOS EM CANTEIROS, PRAÇAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL,** conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

1.1 – O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 – Fonte/Origem dos recursos: 99 - Tesouro Municipal

1.3 – Local dos serviços: Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

1.4 - Responsável Técnico/ Fiscal do Processo: todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à **Srª Cristiane Souza Almeida** cujo contato é: **(77) 3422-8145 e 3421-6104 em horário comercial**

1.5 A forma da prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços(s) aos respectivos fornecedores/prestadores, vencedor de cada lote licitado;

1.6 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.

1.7 - Especificação para elaboração da proposta de Preço

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.7.1. Todas as características dos serviços licitados bem como particularidades necessárias à execução do contrato deverão ser observadas para participação na presente licitação, com vistas à elaboração das respectivas propostas de preços

1.7.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data sua apresentação, em consonância com o disposto na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

legislação vigente

1.7.3. A Contratada ou o Contratado (se Pessoa Física) deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento/prestação.

1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(o) **CONTRATADA(O)**, como também, custo combustível e manutenção do veículo utilizado na prestação do serviço e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

1.9. A quilometragem mensal será de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) quilômetros para o veículos licitado e o Valor estimado mensal é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 (CINCO) TONELADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PAISAGISMO NO TRANSPORTE DE INSUMOS, MUDAS, FERRAMENTAS, E AUXILIAR NA RETIRADA DE RESÍDUOS DOS TRABALHOS REALIZADOS EM CANTEIROS, PRAÇAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL,** conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

1.2. Alguns dos atos administrativos praticados pela Administração referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

3.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 3.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (cópia de RG ou outro documento equivalente e procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 3.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I (Para Pessoa Física e Jurídica).**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2012

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme o Anexo III - Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto ou serviço cotado;

4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.6. Prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5.5** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. **Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.**

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1. A fase de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.6. No caso de empate, *ficto*, será assegurado, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **6.7**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.13.1. Nas situações previstas nos subitens **6.4.**, **6.5.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.



6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.2.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

7.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.2.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.



7.2.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.3.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.2.3.2 Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.5 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

8.2. - Disposições Gerais da Habilitação

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.



8.6 – Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**



10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Quando tratar-se de Pessoa Jurídica

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais



estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

12.2.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

12.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Quando tratar-se de Pessoa Física:

12.2.7. Advertência;

12.2.8. Multa de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;

12.2.9. Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e sua **vigência será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.



14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.3.

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrados entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após período mensal de prestação de serviços e emissão da nota fiscal ou recibo, conforme o caso.

17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.



19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, página 05 (cinco)** do presente edital.

19.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.12. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 07 de Agosto de 2012.

Neuton Pereira da Rocha
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa física), CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. **237/ 2012**;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM
3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO II – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	237/2012

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SEMMA
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame**
- 1.8 **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à **Srª Cristiane Souza Almeida** cujo contato é: **(77) 3422-8145, e 3421-6104 em horário comercial**
4. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital**
5. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela **Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA**, quando da contratação
6. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar;
7. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor superior ao Teto Financeiro (Valor por Quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, relacionado no Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante no Anexo IV;**
8. 5- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
9. 6- A quantidade de quilômetros que o veículo poderá rodar por mês, dependerá do Lote especificado na planilha do **Anexo IV**:
10. Os veículos para Vitoria deverão ser observados as especificações dos Arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO III – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 (CINCO) TONELADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PAISAGISMO NO TRANSPORTE DE INSUMOS, MUDAS, FERRAMENTAS, E AUXILIAR NA RETIRADA DE RESÍDUOS DOS TRABALHOS REALIZADOS EM CANTEIROS, PRAÇAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo II desse Edital.

Lote Nº. 01 (UM) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto Máximo Valor por/Km	Quant.	Valor Total do Km
1.1	Contratação de 01 Veículo Tipo Caminhão Carroceria para atender as demandas do setor de Paisagismo, no transporte de insumos, mudas, ferramentas, e auxiliar a retirada dos resíduos dos trabalhos realizados nos canteiros, praças e avenidas na zona rural e urbana do município, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Km/mês	R\$ 1,50	Até 4.500 Km/mês	
Valor Total do Lote 01 → R\$					



1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1.1. Os serviços serão prestados em veículo tipo caminhão carroceria, em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada.

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) contratado (a).

1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha) e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97.

1.4. A medição do veículo será feita por Km rodado, sendo por mês 4.500 km, valor máximo (Teto Financeiro) previsto de R\$ 1,50 por Km.

1.5. O limite de quilômetros será de até 4.500 km/mês, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, que garanta o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subsequente.

1.7. O contratado (a) terá direito há um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria. Salientamos que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário.

1.8. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.

1.9. A proposta de preços deverá ser cotada por Km rodado e preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

1. Nome da Pessoa Física: XX
2. CPF nº: XXXXXXXXXXXXX - Insc. Est nº: XXXXXXXXXXXXX - I. Mun nº: XXXXXXXXX
3. Endereço: XX
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias (*conf. item 1.6, Parte "B" do edital*)
6. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
7. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
8. Rep. da Empresa: _____ Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9. RG nº: XX.XXX.XXX-XX - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

10. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial nº **xxx/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

LOTE XX (XXXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto Máximo Valor por/Km	Quant.	Valor Total do Km
X.X		Km/mês			
Valor Total do Lote XX → R\$					

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 12 (DOZE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

PROCURAÇÃO

(Nome da Pessoa Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, residente (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX / 2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	237/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

A Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 237/2012**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Vitória da Conquista - BA. ____ / ____ / 2012.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 29 de 41

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

A _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do Pregão Presencial nº 237/2012, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pelo SIMTRANS, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no item **12.1.6.** do edital de licitação,

Vitória da Conquista - BA, ____/____/ 2012.

Assinatura do proponente/Carimbo CNPJ



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE
ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

A Pessoa Física licitante _____
declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 05 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, apresentará atestado médico de sanidade física e mental e a certidão negativa de feitos criminais expedida pela Distribuição dos cartórios crime do município de Vitória da Conquista, em nome do motorista, ambos atualizados com no máximo trinta dias após a data de expedição.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do proponente/Carimbo CNPJ



ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

A Licitante signatária _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão **“À Serviço da Prefeitura”**. O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura do proponente/Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE
VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

A Licitante signatária _____
declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias
úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado
estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para
início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a
recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o
município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação
ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do proponente/Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

PROCESSO ADM Nº 22.516/2012
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-__/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-__-__, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS**, utilizando veículo tipo Caminhão de Carroceria com capacidade superior a 05 (cinco) toneladas, destinados ao setor de Paisagismo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista conforme **Pregão Presencial nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS**, utilizando veículo tipo Caminhão de Carroceria, com capacidade superior a 05 (cinco) toneladas, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, destinados ao setor de Paisagismo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista, para transportar insumos, mudas, ferramentas, nos trabalhos realizados em canteiros, praças e avenidas da zona urbana e rural deste município conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:



- 1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, respeitando as condições do edital.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA quanto a horários e locais da prestação do serviço.

- 2.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

- 2.2. O veículo coletor será **Tipo Caminhão Carroceria**, Placa Policial _____, Ano _____, Modelo _____, Cor _____, Chassi _____, Renavam _____, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como visoriado pelo SIMTRANS no dia ____ de _____ de 2012, conforme Laudo de nº _____;

- 2.2.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), bem como ser



identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

2.2.1.1. A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;

2.2.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;

2.2.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, tráfegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;

2.2.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.3. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pelos animais transportados, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.3.1. Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.

2.3.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais), podendo variar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, atividade ____, elemento __.____.____, sub-elemento ____ e fonte de recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diferente do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Atender, por meio de seus prepostos com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5.** Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6.** Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9.** Comunicar qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, objeto deste contrato.
- 9.3. A aceitação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da prestação com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando a aceitação definitiva.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- 10.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- 10.2. O **CONTRATADO** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- 10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES



O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

11.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 41 de 41

ANEXO XIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 237/2012
--	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GERÊNCIA DE COMPRAS

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (XXX) _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 237/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro **às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28/08/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.